



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 06 (seis) de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **MARCELA DE FREITAS OINHAS** – Membro e **FABIO FERREIRA SANT'ANNA** – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 011/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LOCALIDADE DE VILA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos anexos. No dia designado para abertura, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP, CONSTRUENG EIRELI EPP e COMPACTA CONSTRUTORA EIRELI**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, sendo comprovado que a documentação apresentada pelas empresas atende ao exigido no edital. Foi franqueada a palavra aos licitantes presentes, não havendo questionamentos por parte dos mesmos, ficando o certame suspenso para a análise da habilitação econômico-financeira realizada pelo Contador do Município e da habilitação técnica a ser realizada pelo Engenheiro do Município. Na presente data, após a análise de todos os documentos e dos questionamentos, valendo-se da análise da habilitação econômico-financeira e da habilitação técnica, temos que todas as empresas apresentaram acervo técnico compatível ao exigido no edital, conforme parecer do Engenheiro Gerald Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), bem como apresentaram a documentação para habilitação econômico-financeira em conformidade com o edital, conforme parecer do Contador Antonio Quirino Belém Rabelo (CRC-ES 012178/0-1), exceto a empresa **CONSTRUENG EIRELI EPP**, que deixou de apresentar notas explicativas às demonstrações contábeis, contrariando o item 5.1.3.2 do edital. Em análise Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação (item 5.1.3.9), temos que a empresa **CONSTRUENG EIRELI EPP** apresentou a Fiança Nº FIA180821133312 emitida por Fianza Crédito e Caução S.A. – Fianza (CNPJ: 07.758.495/0001-61) e a empresa **COMPACTA CONSTRUTORA EIRELI** apresentou a Carta de Fiança Nº 11578/2018-01 emitida por P.B. Investiment Empresarial S/A – Profit Bank (CNPJ: 07.376.572/0001-19). O Art. 31 da lei 8.666/1993, bem como o item 5.1.3.9 do edital, estabelecem o rol taxativo de documentos que devem ser apresentados pelos licitantes de modo a comprovar a sua **qualificação econômico-financeira**. Nesse caso, prescreve que a chamada 'garantia da proposta' deve ser prestada nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei de Licitações, limitada a 1% do valor estimado do objeto da contratação, podendo ser: caução em dinheiro, caução em título da dívida pública, seguro-garantia ou **fiança bancária**. Ocorre que, a fiança bancária pode ser oferecida somente por bancos devidamente aptos a operar, isto é, registrados em todos os órgãos competentes, inclusive, no Banco Central do Brasil. Pesquisas no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil na Internet ('www.bcb.gov.br' > 'Sistema Financeiro Nacional' > 'Informações cadastrais e contábeis' > 'Informações cadastrais e sobre Contabilidade' > 'Cadastro de instituições (endereço, diretores, redes de agência, dados do conglomerado, carteiras, tarifas, etc))' revelaram que ambas entidades responsáveis pela emissão das cartas de fiança bancária que garantiram a proposta apresentada pelas empresas não constam como instituições cadastradas naquela autarquia federal. Sendo assim, não estariam aptas a emitir fiança da espécie 'fiança bancária'. Por esse motivo, os documentos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

podem ser aceitos por esta comissão por estarem em desacordo com o edital e a legislação em vigor. Dessa forma, verificou-se a **habilitação** da empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP e a **inabilitação** das empresas CONSTRUENG EIRELI EPP e COMPACTA CONSTRUTORA EIRELI para continuidade no certame. Desde já ficam intimados os presentes da decisão, bem como a intimação do prazo para interposição de recursos e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 06 de setembro de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Marcela de Freitas Oinhas:

Fabio Ferreira Sant'Anna: